

-LEI Nº 04/81, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1981-

(Autoriza a celebração de convênio com a CONESP).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 04 de fevereiro de 1981, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, visando a reforma da Escola Estadual de 1º Grau de Meridiano, localizada à Rua João Savazzi s/nº, - nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução do artigo primeiro no que for necessário, correrão por conta da verba própria constante do orçamento vigente, na rubrica:

SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

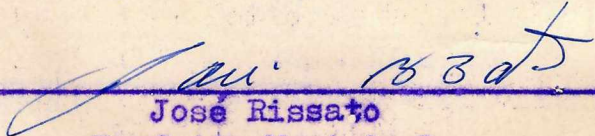
Ensino de Primeiro Grau

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos

08.42.1882.11. Manutenção do Ensino de Primeiro Grau, suplementada-se necessário, obedecidas as disposições do artigo - 4º e seu parágrafo 1º e incisos I - II e III da Lei-Federal nº 43.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de fevereiro de 1981.


José Rissato

Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário